LEI MUNICIPAL N° 194/96, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

INSERE DISCIPLINA NO CURRICULUM DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNÃO IVAN JOSÉ RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica inserida no Curriculum das escolas do Município a partir da 2ª Fase do Primeiro Grau a disciplina ESTUDOS DOS DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º - No conteúdo da disciplina prevista no artigo anterior deverão constar os Direitos e Garantias Fundamentais Constitucionais.

Parágrafo único – Na Rede Municipal Pública, o Estudo dos Direitos Humanos será ministrado por professores já integrantes do quadro do magistério público municipal, sendo vedada qualquer remuneração extra para tal fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 15 DE ABRIL DE 1996.

Fernão Ivan José Rodrigues
- PRESIDENTE -

Ricardo Jorge Naben
- VICE-PRESIDENTE -

Nelson Gomes Pereira
- 1ª SECRETÁRIO -

Gerisnal José Silva Santos
- 2º SECRETÁRIO -